**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 007/SCI-DESP/2021**

**TRATA-SE DE PARECER REFERENTE A REALIZAÇÃO DE DESPESAS NA CÂMARA MUNICIPAL NO MÊS DE MARÇO DE 2021.**

Para cumprimento da IN/SCPO nº 008/2010 e da Portaria 58/19 desta Edilidade, examinamos os procedimentos de despesa referente ao mês de Março de 2021, que compreendem a OP 00240/00 até a OP 00417/00, sob a responsabilidade do Sr. Fabio Brito, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, com objetivo, segundo o art. 2º da Lei nº 2.789/07, de:

* comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo, bem como da aplicação de recursos públicos pelo Poder Legislativo Municipal;
* apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
* promover o cumprimento das normas legais e técnicas;
* comprovar a legitimidade dos atos de gestão;
* realizar o controle dos limites fiscais.

Concluímos, assim, que as demonstrações contábeis e as demais peças analisadas representam adequadamente a posição de regularidade orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão fiscal; e nos atos de gestão, foram observadas a legalidade, a legitimidade e a economicidade na condução dos recursos públicos.

Contudo, alertamos que todas as compras e aquisições de serviços devem ser precedidas de balizamento de preços, e análise fiscal das empresas, que devem estar regulares, apresentando todas as certidões negativas exigidas legalmente, e no caso de a empresa ser a única a oferecer o produto ou serviço, que seja justificado no processo de pagamento.

Bem como, os cancelamentos de empenho, devem ser motivados e justificados.

É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 20 de Abril de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**

**Controladora Interna**